

REGULAMENTO – GRADUAÇÃO PRESENCIAL E EAD

O Instituto de Gestão Educacional Signorelli – LTDA., entidade mantenedora do Centro Universitário Internacional Signorelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.436.988/0001-85, com sede na Av. Geremário Dantas, 1286, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22760-401, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como “IGES”, divulga o Regulamento de Concessão de Descontos Comerciais.

Com o compromisso de oferecer excelência acadêmica em seus cursos e com a missão de apoiar o desenvolvimento estudantil, o Centro Universitário Internacional Signorelli, por mera liberalidade, divulga as informações sobre os critérios para concessão de desconto na matrícula e sua manutenção periódica após a matrícula efetivada em um dos cursos ofertados.

As ofertas de descontos serão divulgadas ao longo do ano letivo, conforme os critérios expressos abaixo e são destinadas exclusivamente a NOVOS ESTUDANTES:

1. DAS CONDIÇÕES

Para os cursos de Graduação Presencial e Graduação EAD oferecidos pelo Centro Universitário Internacional Signorelli, seguem abaixo as condições da tabela vigente:

- a) Cursos de Graduação Presencial e Graduação EAD a partir de R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos), de acordo com a faixa de ingresso do estudante, conforme tabela vigente durante o período da campanha. Condições de Desconto descritas no item 2.1.1.
- b) A partir do segundo semestre após o ingresso, a mensalidade será reajustada legalmente de acordo com o IGPM ou dissídio, o que for maior.

2. MANUTENÇÃO DO DESCONTO SEMESTRALMENTE

2.1.1 De acordo com a faixa de ingresso do estudante, conforme tabela vigente para o período da campanha:

- a) Descontos a partir de 57% para candidatos que realizarem o Vestibular ou utilizarem a Nota do Enem.
- b) Descontos a partir de 62% para Convênios, Portadores de Diploma e Transferências Externas Externa – ressalvada por criação de política institucional mais benéfica ao conveniado.

2.1.2 A semestralidade da mensalidade escolar será reajustada legalmente de acordo com o IGPM ou dissídio, o que for maior.

3. VIGÊNCIA

A tabela estará vigente do dia 14/04/2025 até o dia 30/04/2025 às 23h59.

4. DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

As campanhas publicitárias têm um caráter mais genérico, geralmente divulgando o limite máximo de desconto em vigor no momento da divulgação. Para tal, utiliza-se a palavra "até", a fim de evidenciar que o desconto não é único nem igual para todas as opções de unidade, curso, turno e forma de ingresso, sendo condicionado às normas deste Regulamento do Centro Universitário Internacional Signorelli.

Em alguns casos, as campanhas publicitárias podem ser específicas para uma modalidade de ensino, forma de ingresso, determinado campus/unidade/polo, ou até mesmo para um único curso.

Para fins deste Regulamento, "bolsa de estudo" e "desconto" têm o mesmo conceito, aplicando-se as mesmas regras em ambos os casos.

5. DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ESTUDANTES

A campanha é válida para todas as unidades que ofertam os cursos de Graduação Presencial e a Distância.

6. DOS DESCONTOS, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO

6.1. O desconto será aplicado na mensalidade do estudante, caracterizando mera liberalidade do Centro Universitário Internacional Signorelli, conforme as condições descritas no item 2.1.1.

6.2. A concessão do desconto está condicionada à data de vigência da campanha. Portanto, estudantes matriculados antes ou depois do período de vigência não estão elegíveis, além de ser necessária a aprovação da matrícula e a apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no ato da matrícula.

6.3. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas, o estudante não terá direito ao benefício desta campanha.

6.4. O candidato que, por qualquer motivo, efetuar trancamento de matrícula perderá os efeitos desta campanha, sendo o desconto automaticamente cancelado. Da mesma forma, o estudante que permanecer em situação de pendência financeira por mais de 30 (trinta) dias perderá o desconto.

6.5. Além dos casos acima, o estudante beneficiado perderá o direito ao desconto desta campanha nas seguintes situações: (i) desrespeito aos termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IGES ao qual estiver vinculado; (ii) apresentação de documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes deste Regulamento; (iii) permanência em situação financeira irregular; (iv) descumprimento de qualquer regra deste regulamento; (v) não alcançar a média de avaliação exigida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES SIGNORELLI, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.2. Ao participar da campanha, o estudante se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e imagem, os quais poderão ser utilizados pela IGES em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.3. Se, por qualquer motivo, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, a IGES se reserva o direito de verificar, a qualquer momento, o cumprimento deste Regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para cessar eventuais irregularidades. Além disso, a IGES poderá modificar, suspender ou encerrar a campanha sem aviso prévio, não gerando qualquer direito adquirido para o estudante ou responsável financeiro, seja de ordem financeira ou não.

7.4. A adesão do estudante participante a esta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, bem como da tabela anexa que é parte integrante.

7.5. Esta promoção não é cumulativa com outras ações ou promoções da Instituição.

7.6. Elege-se o Foro Central da Comarca da Capital, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir questões oriundas deste Regulamento.